



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº 017/2023.  
DISPENSA Nº 003/2023  
CONTRATO Nº 033/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE-MG REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E O PROPRIETÁRIO, O SR. SIVALDO JOSÉ DA SILVA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de DIVISA ALEGRE - MG, sediado à Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jonas Cosme de Almeida**, portador do RG; nº 9.936.927 SSP/MG e CPF nº 051.936.706-52, residente e domiciliado na Rua João Meira dos Santos, nº 1081, Centro, Divisa Alegre/MG, denominado LOCATÁRIO e do outro lado o **Sr. Sivaldo José da Silva**, portador da carteira de identidade nº M-2.610.939 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 206.764.846-20, residente e domiciliado na R. Alfredo Luiz Bahia, nº 55, bairro Centro, na cidade de Divisa Alegre/MG, doravante denominada simplesmente LOCADOR, ajustam e contratam o presente, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com as modificações e legislações em vigência, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir, nos termos do Art. 24 Inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**Cláusula Primeira - Do Objeto** → Tem por finalidade a Locação de Imóvel situado à Rua Alfredo Luiz Bahia, 55 A, bairro Centro, Divisa Alegre/MG, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Cláusula Segunda - Do Valor** → O valor a ser pago pela locação ora contratada será de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)** por mês e a estimativa global de **R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)** LOCATÁRIA se obriga a pagar ao LOCADOR ou a quem este indicar. O valor do aluguel permanecerá fixo e irrevogável e, ocorrendo à prorrogação do prazo contratual na forma prevista na cláusula terceira

**Cláusula Terceira - Do Prazo** → O prazo para duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses Iniciando-se partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado por igual e sucessíveis períodos caso haja interesse entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Após findo o prazo de validade do presente contrato, os bens e as benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO, poderá ser retirado pelo mesmo, efetivando-se sem a necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Não havendo a prorrogação do presente contrato, cabe ao LOCATÁRIO devolver o imóvel objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Fazem parte do presente instrumento, os documentos que descrevem a fazenda e a área locada.

**Parágrafo Terceiro:** Ficam obrigados os compradores, herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes pelo inteiro teor deste contrato.

**Cláusula Quarta - Do Reajuste:** Não será admitido reajuste durante o presente contrato, até que este complete vigência mínima de 12 (doze) meses, podendo assim ser reajustado em observância do acumulado de 12(doze) meses pelo IGP-M.

**Cláusula Quinta - Da Dotação** → As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**Dotações Orçamentárias:**

**10.01.01 SEC. MUN. CULTURA, TUR E PATRIMÔNIO**

**13.122.0020.2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Tur. e Patrimônio**

**3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P. F**

**Fonte nº 1500000000 Ficha nº 0522**


**Obs.:** Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

**Cláusula Sétima – Do foro** → Os contratantes elegem o FORO da comarca de Pedra Azul/MG, para qualquer procedimento judicial decorrente do presente contrato e com renúncia e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

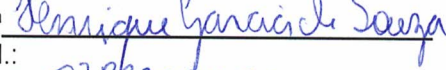
**Cláusula Oitava – Das disposições finais** → E por estarem justos e contratados, ambos de pleno acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas abaixo maiores e hábeis que a tudo assistiram.

Divisa Alegre - MG, 09 de março de 2023.

  
**JONAS COSMÉ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**SIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
CPF nº 206.764.846-20  
Contratada

**Testemunhas:**

1.<sup>a</sup>   
C.I.:  
CPF.: 07853081636

2.<sup>a</sup>   
C.I.:  
CPF.: 103-809-676-69